

Benedicto José Diana

LEI Nº 2.160, DE 22 DE OUTUBRO DE 1.974.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 417.600,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito de R\$ 417.600,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos cruzeiros) destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias com as quantias que menciona:

a) em R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a seguinte dotação:

0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

0.5 - PROCURADORIA

30 00 05 -- Despesas Correntes
31 00 05 -- Despesas de Custeio
31 30 05 -- Serviços de Terceiros
II - Custas Judiciais.

b) em R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) a seguinte dotação:

0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

0.7 - SECRETARIA

30 00 07 -- Despesas Correntes
31 00 07 -- Despesas de Custeio
31 20 07 -- Material de Consumo
I - Aquisição de impressos e outros.

c) em R\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) a seguinte dotação:

0 - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

0.7 - SECRETARIA

30 00 07 -- Despesas Correntes
31 00 07 -- Despesas de Custeio
31 30 07 -- Serviços de Terceiros
IV - Telefonemas, telegramas e outros.

d) em R\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) a seguinte dotação:

1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1.1 - ARRECAÇÃO

30 00 11 -- Despesas Correntes
31 00 11 -- Despesas de Custeio
31 20 11 -- Material de Consumo
I - Aquisição de impressos e outros.

e) em R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil cruzeiros) as seguintes dotações:

1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1.3 - DÍVIDA INTERNA

40 00 13 -- Despesas de Capital
43 00 13 -- Transferência de Capital
43 10 13 -- Amortização da Dívida Pública
43 11 13 -- Fundada interna

II - A Caixa Econômica do Estado de São Paulo

Lei nº 1998, de 22/12/71=R\$ 223.700,00....R\$ 15.000,00

IV - Ao Banco do Brasil S/A.

Lei nº 1993, de 01/12/71=R\$ 200.000,00....R\$ 26.000,00

V - Ao Banco do Brasil S/A.

Lei nº 2062, de 03/03/73=R\$ 220.000,00....R\$ 26.000,00

f) em 820.000,00 (vinte mil cruzeiros) a seguinte dotação:

4 - VIACÃO-TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

4.2 - RODOVIÁRIOS - SERVIÇOS DE TRANSPORTES

- 30 00 42 - Despesas Correntes
31 00 42 - Despesas de Custeio
31 30 42 - Serviços de Terceiros
I - Consertos e Reformas.

g) em 680.000,00 (oitenta mil cruzeiros) a seguinte dotação:

4 - VIACÃO-TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

4.6 - COMUNICAÇÕES - CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

- 40 00 46 - Despesas de Capital
41 00 46 - Investimentos
41 40 46 - Material Permanente
I - Aquisição de peças para reforma de máquinas e motores.

h) em 86.000,00 (seis mil cruzeiros) a seguinte dotação:

8 - SEM ESTAR SOCIAL

8.1 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

- 32 50 81 - Contribuições da Previdência Social
V - Patrimônio do Servidor Público.

i) em 8202.600,00 (duzentos e dois mil e seiscentos cruzeiros) a seguinte dotação:

8 - SEM ESTAR SOCIAL

8.5 - PROTEÇÃO AO TRABALHO

II - Reajuste dos vencimentos e salários do exercício.

j) em 63.000,00 (cinco mil cruzeiros) a seguinte dotação:

9 - SERVIÇOS URBANOS

9.3 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- 30 00 93 - Despesas Correntes
31 00 93 - Despesas de Custeio
31 20 93 - Material de Consumo
I - Aquisição de lâmpadas, globos e outros materiais para conservação dos serviços.

k) em 816.000,00 (dezoito mil cruzeiros) a seguinte dotação:

9 - SERVIÇOS URBANOS

9.3 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- 30 00 93 - Despesas Correntes
31 00 93 - Despesas de Custeio
31 30 93 - Serviços de Terceiros
II - Light - Serviços de Eletrecidade S/A.
Energia elétrica para iluminação pública.

l) em 810.000,00 (dezoito mil cruzeiros) a seguinte dotação:

9 - SERVIÇOS URBANOS

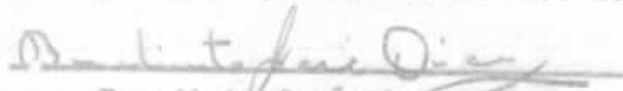
9.3 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- 40 00 93 - Despesas de Capital
41 00 93 - Investimentos
41 10 93 - Obras Públicas
41 20 93 - Prosseguimento de obras
I - Extensão de novas redes de iluminação pública, zona rural e urbana.

Artigo 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º desta Lei correrá por conta do excesso de arrecadação previsto no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

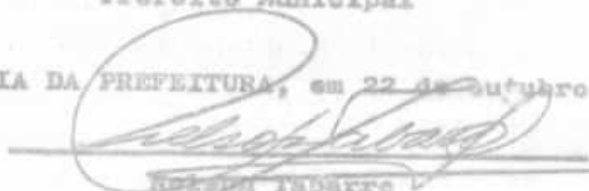
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 22 de outubro de 1.974.



Benedicto José Diana

Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 22 de outubro de 1.974.



Nelson Tabare

Secretário